



LEI Nº 6.197 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Altera cláusula do convênio com o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/GV, autorizada pela Lei Municipal nº 5.675/2020.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Cláusula Quinta do convênio com o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/GV, autorizada pela Lei Municipal nº 5.675 de 31 de julho de 2020, para a prestação de serviços de média complexidade em saúde bucal, objetivando dar referência as equipes de saúde bucal da atenção básica do Município, quanto ao reajuste do convênio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Cláusula Quinta - Este convênio tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar 03 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses. Sofrerá reajuste a cada 12 (doze) meses, com base no IGP-M acumulado no período, apenas sobre o valor de repasse do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 2301. Excepcionalmente, ocorrerá a correção monetária no índice de 5,5% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento), com efeito retroativo a contar de 03 de agosto de 2023, sendo mantido o índice do IGP-M para futuros reajustes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de agosto de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 21/08/2023.



Projeto de Lei nº 087/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 14 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que altera a Cláusula Quinta do convênio com o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/GV, autorizada pela Lei Municipal nº 5.675 de 31 de julho de 2020, para a prestação de serviços de média complexidade em saúde bucal, objetivando dar referência as equipes de saúde bucal da atenção básica do Município, quanto ao reajuste do convênio.

O reajuste em 5,5% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento) se torna necessário, tendo em vista a defasagem da aplicação do IGP-M (que está negativo). Frisa-se que os insumos, materiais e manutenção dos procedimentos odontológicos tiveram aumentos superiores a qualquer índice disponível.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Prezado Senhor Presidente
NILSO JOÃO TALGATTI
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta